

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA CREDENCIAMENTO INVEST RS Nº 001/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A [Invest RS](#) é um serviço social autônomo (SSA), instituído pela [Lei nº 16.076/2023](#) e regulamentado pelo [Decreto nº 57.548/2024](#), na forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e desvinculada da Administração Pública direta ou indireta. As compras e contratações seguem regras e procedimentos próprios estabelecidos no Regulamento de Contratações da Invest RS, aprovado pela Resolução CADM Invest RS nº 01/2026, não estando sujeitas às normas e regras aplicáveis à Administração Pública.

2. OBJETO

O objeto deste instrumento é o credenciamento de empresas aptas a fornecer, conforme a necessidade, serviços de tradução para materiais nos seguintes idiomas: inglês, espanhol, mandarim e alemão.

O credenciamento não implica obrigação de contratação, servindo como referência para futuras demandas da Invest RS.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento público as empresas regularmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com os serviços objetos deste credenciamento.

3.2 Não poderão participar as empresas:

- que estejam em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;
- das quais sejam sócios ou acionistas com mais de 10% (dez por cento) do capital social votante, controladores, administradores, responsáveis técnicos ou subcontratados os Conselheiros, Diretores ou empregados da Invest RS, salvo nos casos de prestação de serviços a título gratuito;
- declaradas inidôneas ou impedidas de contratar;
- que tenham demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato;

3.3 Caso as circunstâncias que ensejam o impedimento previsto nas alíneas do item 3.2 sejam ocultadas e descobertas ao longo do credenciamento ou após a formalização da contratação, a

Invest RS poderá adotar providências para exclusão do fornecedor do credenciamento e para a rescisão do contrato.

3.4 A submissão de propostas em atendimento a esse instrumento implica na declaração de que a empresa não se enquadra nas situações previstas na cláusula 3.2.

4. CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O procedimento de credenciamento não possui caráter competitivo.

4.2 Serão credenciadas todas as empresas que:

- a) apresentarem proposta em conformidade com este instrumento;
- b) tiverem seus preços considerados compatíveis com o mercado;
- c) comprovarem o atendimento aos requisitos de habilitação.

4.3 A Invest RS poderá credenciar mais de uma empresa por item ou serviço.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas até o dia 17 de abril de 2026, em formato PDF, para o e-mail: compras@investrs.org.br, com o assunto: “CRED INVEST RS nº 001/2026”.

5.2. As propostas deverão conter:

- a) Planilha de preços conforme modelo do Anexo II;
- b) Prazo de validade de 12 meses;
- c) Declaração de atendimento às exigências do edital;
- d) Documentos de experiência (portfólio, contratos ou atestados).

5.3 Como requisito para participação neste credenciamento, a empresa interessada deverá declarar, de forma expressa em sua proposta, o pleno conhecimento, concordância e cumprimento das normas estabelecidas no Regulamento de Contratações da Invest RS e neste instrumento de credenciamento.

5.4 A empresa proponente não terá direito a qualquer benefício financeiro, remuneração ou indenização pela elaboração e apresentação da proposta.

6. VALOR DAS PROPOSTAS

6.1 Os preços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos (tributos, encargos, insumos, transporte, lucro etc.).

6.2 A comprovação da compatibilidade dos valores propostos com o mercado será efetuada por meio dos documentos comprobatórios (contratos, notas fiscais, entre outros) apresentados pelos proponentes.

6.3 O proponente declara, ao apresentar sua proposta, que os custos foram elaborados de forma detalhada, garantindo a viabilidade técnica e econômica da prestação do serviço nos termos do instrumento convocatório.

6.4 A análise da proposta de preço observará critérios de razoabilidade, compatibilidade com o mercado e economicidade. A Invest RS poderá solicitar esclarecimentos sobre a composição dos valores propostos como condição para a validação da proposta e eventual contratação.

7. ESCLARECIMENTOS PRÉVIOS À SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Poderão ser prestados esclarecimentos gerais sobre o objeto, requisitos técnicos, critérios de julgamento e demais disposições do presente instrumento convocatório, encaminhados por escrito, no prazo previsto no item 16.1 para o e-mail compras@investrs.org.br.

7.2 As perguntas e respostas com potencial impacto na formulação das propostas serão consolidadas e publicadas, em caráter vinculativo, como adendo ao instrumento convocatório, ou comunicadas diretamente aos proponentes por outros meios idôneos, como e-mail.

8. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1 O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos da legislação aplicável e mediante acordo entre as partes.

8.2. A lista das empresas credenciadas será publicada no site institucional da Invest RS e permanecerá atualizada durante toda a vigência do credenciamento.

8.3. A contratação será sob demanda, sem quantidade mínima obrigatória. O prazo de execução/entrega de cada serviço será definido na solicitação de ordem de serviço.

8.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal. A nota fiscal deverá discriminar os serviços e ser acompanhada de relatório de entrega/execução.

8.5 A distribuição das demandas entre as empresas credenciadas observará critérios objetivos definidos pela Invest RS, podendo ser adotado:

- I – sistema de rodízio entre os credenciados;
- II – escolha direta conforme a natureza específica da demanda;
- III – avaliação de disponibilidade e prazo de execução.

Parágrafo único: A Invest RS poderá contratar qualquer empresa credenciada, observados critérios de eficiência, especialização e interesse institucional

8.6 A contratação dos credenciados ocorrerá mediante:

- I – emissão de ordem de serviço ou instrumento contratual;
- II – definição prévia do escopo da demanda;
- III – aceitação formal da empresa credenciada.

Parágrafo único: A empresa convocada terá prazo de um dia útil para confirmar a execução do serviço.

9. RESULTADO PRELIMINAR

9.1 As propostas serão analisadas pela comissão julgadora e o resultado preliminar será publicado no dia 22 de abril de 2026. Alternativamente, poderá ser comunicado diretamente aos proponentes por outros meios idôneos, como e-mail.

10.2 As empresas proponentes poderão acompanhar a publicação do resultado preliminar no [site oficial](https://investrs.org.br) da Invest RS, na aba “Sobre a Invest RS/Contratações” (<https://investrs.org.br/contratacoes/>).

10. RECURSOS

10.1 O instrumento convocatório poderá ser impugnado até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, conforme estabelecido no item 8.1 deste documento.

10.2 Os recursos relativos ao resultado preliminar deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis contados da data de divulgação do resultado preliminar.

10.3 Eventuais impugnações e recursos serão recebidos exclusivamente pelo e-mail compras@investrs.org.br, constando no assunto “IMP CRED INVEST RS nº 001/2026” ou “REC CRED INVEST RS nº 001/2026”, respectivamente.

10.4 As impugnações e os recursos deverão ser direcionados à comissão julgadora, e as decisões serão comunicadas aos interessados por meio de resposta ao e-mail de interposição, nos prazos previstos nos itens 9.1 e 9.1, respectivamente.

11. RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final será publicado no dia 24 de abril de 2026. Alternativamente, poderá ser comunicado diretamente aos proponentes por outros meios idôneos, como e-mail.

11.2 As empresas proponentes poderão acompanhar a publicação do resultado final no [site oficial](https://investrs.org.br) da Invest RS, na aba “Sobre a Invest RS/Contratações” (<https://investrs.org.br/contratacoes/>).

11.3 O resultado final será considerado definitivo, não sendo admitida a interposição de recursos, conforme as etapas recursais previstas neste instrumento convocatório.

12. HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação será exigida de todas as empresas que submeteram propostas. O envio e a análise da documentação ocorrerão antes da publicação da Ata de Credenciamento.

12.2 A documentação para a habilitação deverá ser encaminhada para o e-mail compras@investrs.org.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado final, constando no assunto “REG. CRED INVEST RS nº 001/2026”.

12.3 Documentos para habilitação:

I - habilitação jurídica:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- d) ato de nomeação ou de eleição de diretores e/ou administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado;
- e) cédula de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) diretores, administrador(es) e/ou representante(s) legal(is);

II - qualificação técnica:

- a) atestado de capacidade técnica emitido por cliente anterior, ou, alternativamente, cópia do contrato ou nota fiscal que comprove a prestação de serviços de mesma natureza aos que são objeto deste processo de seleção.

III - qualificação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

IV - regularidade fiscal:

- a) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do participante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.4 Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade. Na ausência de previsão específica no documento, será adotado o prazo padrão de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

13.5 Caso a empresa não apresente algum dos documentos previstos no item 13.3 dentro do prazo estabelecido no item 13.2, a Invest RS, a seu critério, poderá conceder um prazo excepcional de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização.

13.6 Após a verificação da regularidade da documentação de habilitação da empresa selecionada, o credenciamento será encaminhado ao Diretor de Gestão Corporativa para homologação e autorização da convocação para assinatura do contrato.

14. DA ATA DE CREDENCIAMENTO

14.1 A formalização se dará mediante a publicação da Ata de Credenciamento.

14.2 Conforme necessidade, a Invest RS convocará a empresa para o aceite do serviço e a empresa terá o prazo de um dia útil para aceitar e, posteriormente, o pagamento será efetuado mediante a emissão de nota fiscal.

14.3 Caso o aceite não ocorra, a Invest RS poderá adotar as providências necessárias para assegurar a execução do objeto, mediante a convocação de outros proponentes.

15. PENALIDADES

15.1 A recusa injustificada em aceitar o serviço no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, resultando na perda do direito à execução daquele objeto específico, sem prejuízo de outras penalidades.

15.2 A empresa que, após convocada, recusar a execução do trabalho por 3 (três) vezes, de forma alternada ou consecutiva e sem justificativa aceita pela Invest RS, será penalizada com o descredenciamento da lista de fornecedores.

15.3 A Invest RS poderá suspender ou cancelar o credenciamento da empresa que:

- a) descumprir obrigações contratuais;
- b) apresentar desempenho insatisfatório;
- c) perder as condições de habilitação;
- d) praticar irregularidades ou condutas incompatíveis com a ética ou com os princípios institucionais da Invest RS.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Dúvidas deverão ser encaminhadas para compras@investrs.org.br até 2 dias úteis antes da data de entrega das propostas.

16.2 A Invest RS poderá cancelar este credenciamento a qualquer momento, bem como recusar a participação ou a contratação de proponentes que apresentem incapacidade administrativa, financeira ou técnica, ou que tenham demonstrado má conduta ética em credenciamentos ou na execução de contratos anteriormente firmados. Essa decisão não ensejará qualquer direito a reclamação ou indenização por parte dos proponentes.

16.3 A comissão julgadora da Invest RS, ao examinar as propostas e a documentação, poderá, a qualquer momento deste credenciamento, mesmo após a interposição de eventuais recursos, solicitar esclarecimentos e/ou documentos complementares aos proponentes.

16.4 A validade deste instrumento de convocação não ficará comprometida pela submissão de apenas uma proposta.

16.5 Caso a convocação não receba propostas, a Invest RS poderá optar pela publicação de um novo instrumento convocatório, com a inclusão de novos requisitos e regramentos, conforme necessário.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Ficarà a critério da Invest RS, caso haja a necessidade da inclusão de novos itens, não previstos na lista, solicitar à empresa a ser CONTRATADA, com a devida antecedência, as providências necessárias para o atendimento, bem como o respectivo orçamento a ser submetido à aprovação da Invest RS.

1.2 A Invest RS também se reserva o direito de não utilizar necessariamente todos os itens previstos.

1.3 Serviços a serem executados nos idiomas (inglês, espanhol, mandarim, alemão):

- a) Tradução
- b) Edição
- c) Revisão
- d) Tradução juramentada
- e) Interpretação simultânea ou consecutiva

1.4 Exemplos de materiais a serem solicitados para tradução do português para os idiomas mencionados (inglês, espanhol, mandarim, alemão). A listagem não pode ser considerada restritiva.

- a) Publicações em geral, como cartilhas sobre a Invest, Books de Oportunidades, Guia do Investidor, estudos estratégicos e outras
- b) Documentos oficiais, como termos de engajamento, ofícios, NDAS, MOUS e outros
- c) Apresentações institucionais sobre a Invest e para palestras da presidência, vice-presidência, diretores e gerentes
- d) Outros materiais que compõem o rol de demandas da Invest, como flyers de divulgação e convites para painéis em eventos, feiras e missões, notícias, newsletters, legendas para textos e vídeos de redes sociais, webinars, podcasts e outros

1.5 Considerando os exemplos de materiais da cláusula 1.4, as propostas deverão levar em consideração os prazos máximos estimados abaixo e a concordância com o cumprimento dos mesmos. A listagem não pode ser considerada restritiva, estando a empresa ciente de que poderão existir demandas com prazos inclusive menores.

- a) Máximo de 2 dias úteis para Publicações em geral, como cartilhas sobre a Invest, Books de Oportunidades, Guia do Investidor, estudos estratégicos e outros
- b) Máximo de 3 dias úteis para Documentos oficiais, como termos de engajamento, ofícios, NDAS, MOUS e outros

- c) Até 1 dia útil para Apresentações institucionais sobre a Invest e para palestras da presidência, vice-presidência, diretores e gerentes
- d) Limite de até 12 horas para flyers de divulgação e convites para painéis em eventos, feiras e missões, legendas para textos de redes sociais e vídeos de até 1 minuto.
- e) Limite de até 24 horas para notícias, newsletters e vídeos com duração entre 1 e 3 minutos.
- f) Máximo de 2 dias úteis para webinars, vídeos com mais de 3 minutos e podcasts.

1.6 As empresas deverão apresentar a forma de precificação, seja por quantidade de palavras ou por laudas (especificando o número de palavras ou caracteres por lauda), bem como valor final das propostas.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

À

Invest RS

Avenida Dolores Alcaraz Caldas, 90 - 8º andar - Porto Alegre/RS - CEP 90110-180

Credenciamento n.º 001/2026

Informações da empresa

Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ n.º:

Fone:

E-mail:

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação, sob demanda, do serviço de tradução para os idiomas: inglês, espanhol, mandarim e alemão.

Esta empresa, tendo analisado minuciosamente os termos e condições do Credenciamento acima referida e respectivos Anexos, que está sendo promovido pela Invest RS, divulgados, inclusive, através de publicação em seu próprio site, encontrando-se plenamente de acordo com as condições e termos referidos, apresentando a seguinte proposta de preço: